

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,79

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 923, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1950

Subordina diretamente ao Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, os serviços do Guarujá.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam subordinados diretamente ao Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, com o pessoal existente, os serviços públicos do Guarujá, ora dependentes daquele município, no que concerne à sua administração.

Artigo 2.º — Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para a manutenção dos referidos serviços, enquanto se mantiverem em situação deficitária e atendidas as suas reais necessidades.

Artigo 3.º — A despesa com a execução da presente lei correrá, neste exercício, por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Dario de Castro Bueno

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 20.117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados no Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 3 (três) cargos de Professor, padrão "I", do QE-PP-II, lotados na Diretoria do Ensino Agrícola, ocupados pelos senhores Afonso Pecorari Neto, Paulo Julião de Poças Leitão e Paulo David Criscuolo.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários relocados por este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados pelo Departamento da Produção Animal, à Diretoria do Ensino Agrícola.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 20.118, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica REDUZIDA dentro da verba 340 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a dotação do item, na seguinte conformidade:

VERBA 340	
Material e Serviços	
8.51.2	2 — Material Permanente
	22 — Máquinas e Acessórios
	223 — Máquinas para beneficiamento de produtos agro-pecuários ... 55.000,00

Artigo 2.º — Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica SUPLEMENTADA, dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte:

VERBA 340	
Material e Serviços	
8.51.2	2 — Material Permanente
	27 — Bens Industriais
	272 — Usinas e redes de energia elétrica ... 55.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 20.119, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "D", do QSA — PP — III, lotado na Diretoria do Expediente, da mesma Secretaria, ocupado em caráter interino pelo senhor Julio Simões.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relocado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura à Diretoria do Expediente.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 20.120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados na Diretoria do Expediente, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "E", 1 (um) cargo de Fático de Laboratório, classe "E", 1 (um) cargo de Escriturário, classe "D", lotados no Departamento de Produção Vegetal, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "G", lotado no Departamento de Imigração e Colonização, e 1 (um) cargo de Artífice, classe "E", lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, ocupados, respectivamente, pelos senhores Manoel Gusmão, Chrispim de Souza Alkimim, Alberto Fonseca, José de Almeida Amaral e José Francisco.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1951.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 20.121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Diretoria do Expediente, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "E", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, e ocupado, em caráter efetivo, pela senhora Tecla Mantovanelli.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relocado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria do Expediente ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 20.122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, um (1) cargo de Escriturário, classe "D", do QSA-PP-III, lotado na Diretoria do Expediente, da mesma Secretaria e ocupado em caráter efetivo pelo senhor Alacyr Bergamin.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relocado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura à Diretoria do Expediente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relocado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 20.123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, dentro da Consignação 3 — Material de Consumo, da Verba n. 55 — Material e Serviços, Código 8.29.3 — Instituto de Menores de Idade, do orçamento vigente, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o item 310 — Gêneros alimentícios, Subconsignação 31 — Alimentação, sen-

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) do item 301 — Artigos de Limpeza e de higiene, da Subconsignação 30 — Artigos de Expediente; e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) do item 342 — Uniformes e fardamentos, da Subconsignação 34 — Vestuários e Dormitórios.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral